



**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE 2º ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO.**

O presente instrumento tem por finalidade justificar a necessidade de celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo e Quantitativo ao Termo de Credenciamento nº 009/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, firmado com a empresa **MULTILAB DIAGNÓSTICO LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ do MF sob nº 43.932.184/0001-30, cujo objeto consiste no Credenciamento de empresa prestadora de serviços médicos pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Belterra – HMB e das Unidades de Saúde do Município.

Considerando que o Termo de credenciamento 009/2024 tem sua vigência até 31/12/2025, e que a imperiosa continuidade dos serviços técnicos especializados de Biomédico no âmbito do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal de Belterra, apresenta-se oportuna, prorrogando-se a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, em estrito cumprimento às determinações legais e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que a manutenção dos serviços biomédicos constitui elemento estruturante para o adequado funcionamento da rede municipal de saúde, uma vez que o laboratório hospitalar desempenha papel essencial no diagnóstico, monitoramento e acompanhamento terapêutico de pacientes, sendo responsável pela execução de exames clínicos de natureza urgente, rotineira e de suporte às ações de vigilância epidemiológica. A ausência desse profissional comprometeria gravemente a capacidade assistencial do hospital, impactando diretamente a segurança dos pacientes e a efetividade das políticas públicas de saúde.

Considerando que a empresa contratada vem executando o serviço com observância das obrigações contratuais assumidas com esta secretaria. A presente alteração encontra amparo no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os



preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Fls... 32
Ass... L
BELTERRA

Assim, conforme as considerações acima explanadas, entendemos não haver afronta à legislação vigente, e em razão da necessidade permanente do serviço (continuidade do atendimento do interesse público), sendo razoável admitir a contratação pelo prazo de mais 12 meses atendendo ao Princípio da Economicidade, devendo ser incorporado ao contrato já celebrado com a empresa.

O valor que será aditivado para o termo de credenciamento 009/2024 da Inexigibilidade 013/2023 será conforme a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE/ DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE	Nº DE PROFISSIONAL	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	BIOMEDICO Descrição da atividade: Profissional com 40 horas semanais	1	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Valor do Contrato Original : R\$ 55.000,000 (Cinquenta e cinco mil reais)						
Valor do 1º Aditivo: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)						
Valor do 2º Aditivo: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)						
Valor Global: R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)						

Cumpre destacar que, em razão da prorrogação para o exercício subsequente, será necessária a inclusão da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026. Dessa forma, a presente inclusão possui caráter meramente técnico e formal, destinando-se a promover o correto enquadramento orçamentário da despesa, conforme a nova estrutura programática municipal, em pleno atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa, conforme segue:

- 10 301 0004 2041 0000 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – UBS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0.1.29

- 10 302 0004 2046 0000 Manutenção do Hospital Municipal de Belterra – HMB

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 0.1.00



Ressalta-se que o valor do 2º aditivo é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e que quando somado ao contrato inicial e ao 1º Aditivo com valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) passará a ter o Valor Global de R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais), quantia compatível com os preços praticados no mercado e plenamente justificada pela necessidade técnica e pelo benefício coletivo decorrente da continuidade e ampliação dos serviços.

Dessa forma, o aditivo proposto encontra pleno amparo nos arts. 106,107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a prorrogação de prazo e aumento de quantitativo, devidamente motivados e vantajosos para a Administração Pública. Assim, diante da inexistência de interrupção da demanda laboratorial e da imprescindibilidade do suporte biomédico para o cumprimento das rotinas diagnósticas hospitalares, a prorrogação do prazo contratual mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, evitando-se descontinuidade dos serviços e garantindo-se a manutenção de mão de obra especializada.

Belterra-PA, 18 de Novembro de 2025

EDJANE
MEDEIROS
ALVES:43953433253
53433253

EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
53433253
OU:Secretaria de Desenv.
Federal do Brasil - RFB,
Alves, 01
OU:EM BRANCO,
OU:23917902000105,
OU:EDJANE MEDEIROS
ALVES:43953433253
2025.001.20937

Edjane Medeiros Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Dec 201/2025